



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



**JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0317000/2017.**

**Da: Comissão Permanente de Licitação**

**AO: Secretário de Municipal de Trabalho e Promoção Social**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, Estado de Brasil Novo, nomeada através da Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista a necessidade da **Locação de Imóvel para sede do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) no atendimento as necessidades dos usuários, no interesse da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.**

### **1.0 – DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO IMÓVEL**

Considerando a necessidade de contratação de imóvel residencial;

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

A escolha recaiu no imóvel situado na rua Nova, S/N, Bairro Centro neste Município de Brasil Novo, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos pela Secretário de Municipal de Trabalho e Promoção Social.

O imóvel que é objeto do presente processo é localizado na rua Nova, S/N, Bairro Centro neste município de Brasil Novo-PA onde atenderá **funcionara como sede do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) no atendimento as necessidades dos usuários**, com fácil acessibilidade, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

### **2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação da sede enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 34.887.950/0001-00**



Art. 24 – É dispensável a licitação: X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, **entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação.**" (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (Grifo nosso).

### **3.0 - DO OBJETO**

Locação de Imóvel para sede do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) no atendimento as necessidades dos usuários, localizado na rua Nova, S/N, Bairro Centro neste município de Brasil Novo/PA.

### **4.0 – DO PREÇO**

O aluguel convencionado é de R\$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), mensais, perfazendo o montante de R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais). Os preços a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

#### **4.1 - Do Prazo:**

A presente contratação terá vigência de 10 (dez) meses.

### **5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da locação do presente imóvel correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

04 122 1002 2.077 - Manutenção da Coordenação de Ação Social  
3.3.90.36.00 – Outros de Serviços de Terceiros Pessoa Física

### **5.0 – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 34.887.950/0001-00**



Os preços ajustados neste expediente, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

**6.0 DO PAGAMENTO**

A Administração se obriga a fazer o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

**7.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Faz parte integrante deste expediente, a minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar dessa justificativa.

Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à dispensa de licitação para a locação especificada.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação nº 0317000/2017, vem emitir a presente justificativa de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para contratação dos serviços de locação, conforme abaixo:

Proprietário (a): Sr. **JOSÉ MILTON BATISTA**, inscrito no CPF nº 572.186.412-53 residente e domiciliado nesta cidade. Sito a Av. Minas Gerais nº 206, Cidade Nova - Brasil Novo/PA. Valor do Aluguel R\$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais) mensais.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Brasil Novo (PA), 16 de março de 2017

**JOZIMAR DOS SANTOS SILVA**  
Presidente da CPL

**OILIÇATO ALVES DE SOUZA**  
Secretário de Municipal de Trabalho e Promoção Social